



MUNICÍPIO DE MORRINHOS

Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

Decreto

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 04 de 10 de 2021.

Nathalia Cecilia Rosa da Silva

Nathália Cecília Rosa da Silva
Responsável pelo Placard

DECRETO Nº 1.449, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas relativas a situação de emergência em saúde pública no Município de Morrinhos, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 27 de março de 1990 (LOM); e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 9.960, de 30 de setembro de 2021, emitido pelo Governo do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Município desde o início da pandemia segue o Estado na definição das políticas públicas de enfrentamento ao COVID 19;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 de Morrinhos, datada de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao COVID 19 de Morrinhos, datada de 4 de outubro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Os eventos públicos e privados de Morrinhos deverão contar com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, tal como emitido no alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Os protocolos sanitários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde devem ser seguidos em sua integralidade pelos promotores dos eventos.

Art. 2º No caso comprovado de falecimento por COVID 19 não haverá velório e determina-se o sepultamento imediato.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 777, de 14 de abril de 2021.

Morrinhos, 4 de outubro de 2021; 176º de Fundação e 139º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA

=Secretário de Administração=